



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

Processo n.º 161.152.0126/2022

Decisão 163.630.623.0047/2022

Vistos, etc.

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - SINDJUS requer a revogação da decisão administrativa que determinou o parcelamento dos pagamentos das licenças-prêmio dos servidores aposentados, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e, conseqüentemente, o adimplemento em cota única.

A Diretora do Departamento de Remuneração da Secretaria de Gestão de Pessoas aponta que atualmente o saldo devedor corresponde a R\$ 2.626.601,24 (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo de f. 07/11.

Por sua vez, o Diretor da Secretaria de Finanças afirma que existem recursos orçamentários e financeiros para o adimplemento, conforme cronograma definido.

Com efeito, a administração responsável pelo biênio 2019/2020, ao analisar a projeção de pagamento da licença-prêmio dos servidores aposentados, concluiu que naquela ocasião, quando o saldo devedor importava em R\$ 6.356.217,77 (seis milhões trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), a capacidade financeira do tribunal permitia o adimplemento da indenização em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Após o decurso do prazo previsto, denota-se que, em razão das aposentadorias concedidas nesse período, remanesce um saldo devedor de R\$ 2.626.601,24 (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos).



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

Sendo assim, considerando o valor apresentado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, a existência de recursos orçamentários e financeiros para o adimplemento e, ainda, os demais compromissos assumidos por esta administração, defiro parcialmente o pedido, autorizando o pagamento das licenças-prêmio dos servidores aposentados, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais por servidor.

Às providências.

Campo Grande, 21 de março de 2022

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente